



Autor: Osório Amado Camargo
Proj. Lei 48/49
Proc. 86/49

mod. Lei 92-50
96-50
Revogada pela
Lei 176

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 76

De 14 de novembro de 1949

Cria a taxa para manutenção da Guarda Auxiliar e dos Serviços de incêndios e de Salvação.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 10 de novembro de 1949, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica criada uma taxa anual destinada a manutenção da Guarda Auxiliar e dos Serviços de incêndios e de Salvação.-

Artigo 2º - A taxa anual de que trata o artigo anterior, será calculada sôbre o valor locativo anual do prédio, na seguinte base :

Valor locativo Cr\$	Taxa Cr\$
De 0 a 500,00.....	20,00
De 501,00 a 1.200,00.....	60,00
De 1.201,00 a 3.600,00.....	90,00
De 3.601,00 a 6.000,00.....	100,00
De 6.001,00 em diante.....	120,00

Artigo 3º - A arrecadação da taxa será feita por trimestre, em prestações iguais, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro.-

Parágrafo único - É facultado aos contribuintes a satisfação antecipada da taxa.-

Artigo 4º - Os contribuintes que não fizerem os pagamentos nos prazos fixados no artigo anterior, incorrerão na multa moratória de 10% (dez por cento), sôbre a importância em débito.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 14 (catorze) de Novembro de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-